



www.pentagonotruster.com.br

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

**40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 44ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de
Recebíveis Imobiliários**

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO (RETIFICADO)

EXERCÍCIO DE 2021

1. PARTES

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ	19.851.496/0001-35
COORDENADOR LÍDER	Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
MANDATÁRIO	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

40ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	21A0618761
DATA DE EMISSÃO	14/01/2021
DATA DE VENCIMENTO	20/12/2035
VOLUME TOTAL PREVISTO**	35.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1,00
QUANTIDADE PREVISTA**	35.000.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 10,50% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	<p>Securizadora - Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1. Valor da Cessão: Será devido pela Cessionária às Cedentes, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada nesta data, o valor total de R\$ 86.340.109,10 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e nove reais e dez centavos) ("Valor da Cessão")."</p> <p>Devedora - Termo de Securitização: "2.5. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série e conseqüentemente com parte da presente Emissão deverão ser destinados, exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas</p>

	<p>e/ou dívidas relacionadas à aquisição, expansão, desenvolvimento e/ou realização de reformas em determinados imóveis, conforme despesas descritas no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, incorridas pela Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de encerramento da Oferta (“Despesas”) (“Recursos Reembolso de Despesas”). Por sua vez, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Segunda e da Terceira Série bem como pela cessão dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser destinados à aquisição, expansão e/ou desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários até a Data de Vencimento Final, conforme o cronograma de destinação previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento do terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Companhia transferir os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as subsidiárias da Companhia, por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que elas utilizem tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais Empreendimentos Imobiliários (“Recursos Investimento”). "</p>
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

41ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	21A0618769
DATA DE EMISSÃO	14/01/2021
DATA DE VENCIMENTO	20/12/2035
VOLUME TOTAL PREVISTO**	66.860.907,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1,00
QUANTIDADE PREVISTA**	66.860.907
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 7% a.a.
ESPÉCIE	N/A

<p>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</p>	<p>Securitizadora - Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1. Valor da Cessão: Será devido pela Cessionária às Cedentes, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada nesta data, o valor total de R\$ 86.340.109,10 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e nove reais e dez centavos) ("Valor da Cessão")."</p> <p>Devedora - Termo de Securitização: "2.5. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série e conseqüentemente com parte da presente Emissão deverão ser destinados, exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas à aquisição, expansão, desenvolvimento e/ou realização de reformas em determinados imóveis, conforme despesas descritas no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, incorridas pela Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de encerramento da Oferta ("Despesas") ("Recursos Reembolso de Despesas"). Por sua vez, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Segunda e da Terceira Série bem como pela cessão dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser destinados à aquisição, expansão e/ou desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários até a Data de Vencimento Final, conforme o cronograma de destinação previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento do terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Companhia transferir os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as subsidiárias da Companhia, por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que elas utilizem tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais Empreendimentos Imobiliários ("Recursos Investimento")."</p>
<p>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*</p>	<p>N/A</p>

42ª SÉRIE

<p>CÓDIGO DO ATIVO</p>	<p>21A0618771</p>
<p>DATA DE EMISSÃO</p>	<p>14/01/2021</p>
<p>DATA DE VENCIMENTO</p>	<p>20/12/2035</p>

VOLUME TOTAL PREVISTO**	11.798.984,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1,00
QUANTIDADE PREVISTA**	11.798.984
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 17,34% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	<p>Securitizadora - Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1. Valor da Cessão: Será devido pela Cessionária às Cedentes, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada nesta data, o valor total de R\$ 86.340.109,10 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e nove reais e dez centavos) ("Valor da Cessão")."</p> <p>Devedora - Termo de Securitização: "2.5. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série e conseqüentemente com parte da presente Emissão deverão ser destinados, exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas à aquisição, expansão, desenvolvimento e/ou realização de reformas em determinados imóveis, conforme despesas descritas no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, incorridas pela Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de encerramento da Oferta ("Despesas") ("Recursos Reembolso de Despesas"). Por sua vez, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Segunda e da Terceira Série bem como pela cessão dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser destinados à aquisição, expansão e/ou desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários até a Data de Vencimento Final, conforme o cronograma de destinação previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento do terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Companhia transferir os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as subsidiárias da Companhia, por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que elas utilizem tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais</p>

	Empreendimentos Imobiliários ("Recursos Investimento")."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

43ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	21A0618773
DATA DE EMISSÃO	14/01/2021
DATA DE VENCIMENTO	20/12/2035
VOLUME TOTAL PREVISTO**	73.389.093,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1,00
QUANTIDADE PREVISTA**	73.389.093
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 7,00% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	<p>Securitizadora - Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1. Valor da Cessão: Será devido pela Cessionária às Cedentes, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada nesta data, o valor total de R\$ 86.340.109,10 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e nove reais e dez centavos) ("Valor da Cessão")."</p> <p>Devedora - Termo de Securitização: "2.5. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série e conseqüentemente com parte da presente Emissão deverão ser destinados, exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas à aquisição, expansão, desenvolvimento e/ou realização de reformas em determinados imóveis, conforme despesas descritas no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, incorridas pela Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de encerramento da Oferta ("Despesas") ("Recursos Reembolso de Despesas"). Por sua vez, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Segunda e da Terceira Série bem como pela cessão dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser destinados à aquisição, expansão e/ou desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários até</p>

	a Data de Vencimento Final, conforme o cronograma de destinação previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento do terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Companhia transferir os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as subsidiárias da Companhia, por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que elas utilizem tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais Empreendimentos Imobiliários (“Recursos Investimento”). "
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

44ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	21A0619266
DATA DE EMISSÃO	14/01/2021
DATA DE VENCIMENTO	20/12/2035
VOLUME TOTAL PREVISTO**	12.951.016,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1,00
QUANTIDADE PREVISTA**	12.951.016
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 17,34% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	<p>Securitizadora - Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1. Valor da Cessão: Será devido pela Cessionária às Cedentes, em contrapartida à Cessão de Crédito realizada nesta data, o valor total de R\$ 86.340.109,10 (oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta mil e cento e nove reais e dez centavos) (“Valor da Cessão”)."</p> <p>Devedora - Termo de Securitização: "2.5. Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Primeira Série e conseqüentemente com parte da presente Emissão deverão ser destinados, exclusivamente, para reembolso de gastos, despesas</p>

	<p>e/ou dívidas relacionadas à aquisição, expansão, desenvolvimento e/ou realização de reformas em determinados imóveis, conforme despesas descritas no Anexo II da Escritura de Emissão de Debêntures, incorridas pela Companhia no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecederam a data de encerramento da Oferta (“Despesas”) (“Recursos Reembolso de Despesas”). Por sua vez, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da Segunda e da Terceira Série bem como pela cessão dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser destinados à aquisição, expansão e/ou desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários até a Data de Vencimento Final, conforme o cronograma de destinação previsto no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo o pagamento do terreno, custos e despesas vinculados e atinentes aos Empreendimentos Imobiliários, podendo a Companhia transferir os recursos obtidos por meio da presente Emissão para as subsidiárias da Companhia, por meio de aporte de capital, mútuo ou adiantamento para futuro aumento de capital, e tomar todas as providências para que elas utilizem tais recursos nos Empreendimentos Imobiliários, por meio do pagamento de parcelas do valor de aquisição de terrenos ou projeto, desenvolvimento e construção de tais Empreendimentos Imobiliários (“Recursos Investimento”).”</p>
<p>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*</p>	<p>N/A</p>

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2021 (P.U.)

40ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
20/01/2021	0,000029	0	0,00026851	
20/02/2021	0,00003142	0	0,00847012	
20/03/2021	0,00003353	0	0,00849103	
20/04/2021	0,00003587	0	0,00856377	

20/05/2021	0,00003724	0	0,00864312
20/06/2021	0,00001037	0	0,00866959
20/07/2021	0,00003975	0	0,00874147
20/08/2021	0,00004522	0	0,00878747
20/09/2021	0,00004778	0	0,00887144
20/10/2021	0,0000514	0	0,00894822
20/11/2021	0,00005416	0	0,00905158
20/12/2021	0,00005813	0	0,00916426

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

41ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
20/01/2021	0,000029	0	0,00018194	
20/02/2021	0,00003142	0	0,00573194	
20/03/2021	0,00003353	0	0,0057461	
20/04/2021	0,00003587	0	0,00579532	
20/05/2021	0,00003724	0	0,00584901	
20/06/2021	0,00001037	0	0,00586693	
20/07/2021	0,00003975	0	0,00591557	
20/08/2021	0,00004522	0	0,0059467	
20/09/2021	0,00004778	0	0,00600353	
20/10/2021	0,0000514	0	0,00605548	
20/11/2021	0,00005416	0	0,00612543	
20/12/2021	0,00005813	0	0,00620169	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

42ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
20/01/2021		0	0,00043006	
20/02/2021		0	0,01359923	
20/03/2021		0	0,0136328	
20/04/2021		0	0,01374959	
20/05/2021		0	0,01387698	
20/06/2021		0	0,01391949	
20/07/2021		0	0,01403489	
20/08/2021		0	0,01410874	
20/09/2021		0	0,01424357	
20/10/2021		0	0,01436684	
20/11/2021		0	0,01453279	
20/12/2021		0	0,01471371	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

43ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

--	--	--

44ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2021

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
40	35.000.000	35.000.000	0
41	66.860.907	31.265.729	0
42	11.798.984	6.556.239	0
43*	73.389.093	0	0
44*	12.951.016	0	0

*Informamos que a 43ª e 44ª Séries ainda não haviam sido integralizadas no exercício social de 2021.

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Não houve alterações estatutárias no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

Fato Relevante em 30/04/2021 - Aprovar nova Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br

Não aplicável.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS –ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM17/21: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"	Anexo II deste relatório

<p>Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”</i></p>	<p>Totalidade da destinação ainda não comprovada.</p>
<p>Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”</i></p>	<p>Não aplicável</p>
<p>Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i></p>	<p>Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.</p>
<p>Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>
<p>Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i></p>	<p>Anexo I deste relatório</p>
<p>Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>
<p>Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade”</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>
<p>Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros”</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) Se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;
- (vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagontrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Certificados de Recebíveis Imobiliários

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 1ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	10.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Despesas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	10
DATA DE VENCIMENTO	20/09/2024
REMUNERAÇÃO	IPCA + 9,00% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 4ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	5.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Reserva e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	05
DATA DE VENCIMENTO	20/07/2030
REMUNERAÇÃO	(i) IPCA + 11,00% a.a., da Data Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 7ª e 8ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	26.300.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.841 e 789, respectivamente.

DATA DE VENCIMENTO	15/07/2021 e 15/04/2026 respectivamente
REMUNERAÇÃO	<u>7ª Série:</u> IPCA + 8,50% a.a. <u>8ª Série:</u> (i) IPCA + 13,75% a.a. da Data Emissão até 15/09/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,06% a.a., a partir de 15/09/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 11ª e 12ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	20.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Alienação Fiduciária de Quotas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	14.000.000 e 6.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2024 e 15/10/2028 respectivamente.
REMUNERAÇÃO	<u>11ª Série:</u> IPCA + 8,5% a.a. <u>12ª Série:</u> (i) IPCA + 13,88% a.a. até 15/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,34% a.a. a partir de 15/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/16ª e 17ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	37.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Fiança, Retrocessão, Alienação Fiduciária dos Lotes, Alienação Fiduciária de Quotas, e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	2.590 e 1.110, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	07/02/2031
REMUNERAÇÃO	<u>16ª série:</u> (i) IPCA + 8,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 1,50% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento. <u>17ª série:</u> (i) IPCA + 13,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 12,26% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/18ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	7.200.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas, Fiança, e Alienação Fiduciária de Imóveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	7.200.000
DATA DE VENCIMENTO	15/05/2031
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 5,25% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 19ª e 20ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	26.065.866,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas, Fiança, e Alienação Fiduciária de Imóveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	18.246.106 e 7.819.760, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2024 e 15/06/2026, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,5% a.a., 100% da Taxa DI + 9,4% a.a., respectivamente
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ 22ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	6.996.891,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Reserva, Restituição de Créditos e Alienação Fiduciária de Imóveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	6.996.891
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2030
REMUNERAÇÃO	IGP-M + 8,4% a.a. até 15/07/2021, e IPCA + 8,4% a partir de 16/07/2021
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/25ª e 26ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Reserva, Fiança, Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de Quotas, e Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	40.000.000 e 10.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	20/07/2032 e 20/01/2034, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	IPCA + 8,50% a.a., e IPCA + 16,80% a.a., respectivamente.

INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA
--------------------------------	-------------------------------------

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/27ª e 28ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	13.800.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Reserva, Fiança e Retrocessão.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	11.040.000, e 2.760.000
DATA DE VENCIMENTO	20/10/2030 e 20/06/2033, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	27ª Série: IPCA + 8,50% a.a. 28ª Série: (i) IPCA + 14,90% a.a., desde a Data de Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 10,17% a.a. a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/29ª e 30ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	40.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Fundo de Despesas, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	34.000.000 e 6.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	20/09/2022
REMUNERAÇÃO	IPCA + 7,00% a.a., e IPCA + 39,10% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/31ª e 32ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos, Alienação Fiduciária de Ações, e Alienação Fiduciária de Quotas.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	80.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	25/11/2033, e 25/01/2035, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	31ª Série: IPCA + 7,00% a.a. 32ª Série: (i) IPCA + 17,88% a.a., desde a Data de Integralização (inclusive), até 25/10/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 14,65% a.a., desde 25/10/2020 (inclusive) até 25/07/2021 (exclusive);

	e (iii) IPCA + 11,00% a.a., a partir de 25/07/2021 (inclusive).
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

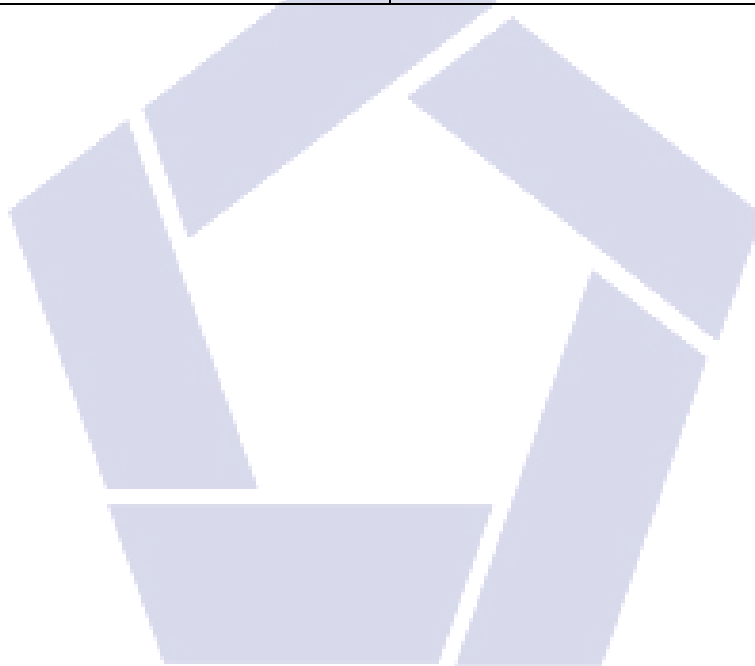
EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/33ª e 34ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	20.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Ações.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	16.000.000 e 4.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	20/12/2028 e 20/05/2030
REMUNERAÇÃO	(i) 33ª Série: IGP-M + 7% a.a., até 20/03/2021 (inclusive), e IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/03/2021 (exclusive). (ii) 34ª Série: IGP-M + 13,88% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/35ª e 36ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	100.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Reserva, Retrocessão, Cessão Fiduciária de Direitos e Alienação Fiduciária dos Lotes.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	85.000.000 e 15.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	20/05/2025 e 20/05/2026, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	IGP-M + 6,50% a.a., e IGP-M + 13,38% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/37ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	13.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fiança, Fundo de Despesas, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	13.000.000
DATA DE VENCIMENTO	20/11/2023
REMUNERAÇÃO	IPCA + 12,75% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

EMISSORA	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/38ª e 39ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	30.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Fundo de Despesas
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	10.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	25/12/2026
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,50% a.a., e IPCA + 6,00% a.a., respectivamente.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA



ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização.)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização.*

I. Fiança: garantia fidejussória prestada por (i) Life Urbanismo Empreendimentos Imobiliários Ltda.; e (ii) Life LS Empreendimentos Imobiliários S.A..

II. Fundo de Reserva:

“CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS
(...)”

8.3. Fundo de Reserva: O Fundo de Reserva destinar-se-á ao pagamento das obrigações indicadas na cláusula 10.1 (i) a (vii), na hipótese de insuficiência de recursos originados do pagamento dos Créditos Imobiliários para o cumprimento das referidas obrigações (“Fundo de Reserva”). O Fundo de Reserva será constituído com os Créditos Imobiliários CCVEs, até atingir, na Conta do Fundo de Reserva, o montante equivalente a 300% (trezentos por cento) do valor médio mensal das parcelas de pagamento esperado de juros e principal dos CRI para os próximos 12 meses (“Limite Mínimo”). Até que o Limite Mínimo seja atingido, todos os recebimentos decorrentes dos Créditos Imobiliários CCVEs deverão ser direcionados à Conta do Fundo de Reserva, observado que quando os valores depositados na Conta do Fundo de Reserva ultrapassarem o Limite Mínimo, o valor excedente será utilizado conforme a Ordem de Pagamentos.

8.3.1. Mensalmente, no Dia Útil imediatamente seguinte ao pagamento dos CRI, o Fundo de Reserva será apurado pela Emissora, a fim de verificar se o saldo do Fundo de Reserva está igual ao Limite Mínimo.

8.3.2. Caso, em qualquer das verificações, fique constatado que o Fundo de Reserva não observa o Limite Mínimo e os recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários ou dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente não tenham sido suficientes para sua recomposição, a Emissora notificará a Companhia, para que esta credite na Conta do Fundo de Reserva o montante necessário à recomposição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da referida notificação.

8.3.3. Eventual excedente do Fundo de Reserva, desde que a Companhia esteja adimplente com as obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, será liberado à Companhia na conta de livre movimentação a ser oportunamente informada.”

III. Cessão Fiduciária de direitos creditórios:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

1.1. Em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento dos CRI, bem como do fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas SPEs perante a Fiduciária, previstas nos Documentos da Operação (“Obrigações Garantidas”): (a) as SPEs, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), cedem fiduciariamente em garantia à Fiduciária: (i) a totalidade dos Direitos Creditórios, de titularidade das SPEs, oriundos da comercialização de Lotes em Estoque dos Empreendimentos Imobiliários, conforme identificados no Anexo II ao presente instrumento; (ii) a totalidade dos direitos creditórios atuais e futuros, de titularidade das SPEs, oriundos das contas bancárias identificadas no Anexo III - A (“Contas Recebimento SPEs”); (b) a Companhia, observada a Condição Suspensiva, cede fiduciariamente à Fiduciária a totalidade dos direitos creditórios atuais e futuros, de titularidade da Companhia, oriundos da conta bancária identificada no Anexo III - B (“Conta Centralizadora Life LS”), bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes aos Direitos Creditórios, ou a eles atribuídos ou deles decorrentes (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia”), nos termos da lei aplicável,

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária em Garantia.

1.1.2. Observado o disposto na Cláusula 1.1.2.2. abaixo, incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia (i) qualquer novo contrato de compra e venda oriundos de Lotes em Estoque detidos pelas SPE; (ii) qualquer lote CCVEs Presentes que venham a ser distratados; (iii) os direitos de crédito decorrentes da celebração dos contratos de compra e venda futuros celebrados pelas subsidiárias da Companhia que não sejam as SPEs e que vierem a investir nos Empreendimentos Imobiliários (“Novas Sociedades”), bem como suas respectivas contas bancárias utilizadas para recebimento de tais direitos creditórios; e (iv) qualquer nova conta bancária utilizada pelas SPEs ou pela Companhia para recebimento dos direitos creditórios oriundos da comercialização dos Lotes em Estoque ou de distribuições de montantes das SPEs para a Companhia, nos termos do item 4.1 abaixo (“Garantia Adicional”).

1.1.2.1. Para fins do item 1.1.2 acima, ficam os Fiduciantes obrigados a: (a) a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, celebrar um aditamento a este contrato na forma do Anexo IV, a fim de atualizar o Anexo II deste instrumento, ficando dispensada a prévia realização de Assembleia Geral dos Titulares do CRI; e (b) em até 5 (cinco) dias, contados da abertura de quaisquer novas conta bancária para os fins previstos no item 1.1 (b) acima, celebrar o aditamento a este contrato na forma do Anexo IV para refletir a nova conta bancária no Anexo III - A ou no Anexo III - B, conforme o caso.

1.1.2.2. A obrigação de celebração de aditamento a este Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato de Cessão Fiduciária em

Garantia não será necessária caso o Gatilho de Sobregarantia (conforme definido abaixo) esteja igual ou superior a 150% (cento e cinquenta por cento).

1.1.3. Qualquer referência neste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia a Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia será igualmente considerada como uma referência a qualquer Garantia Adicional, tal como prevista no item 1.1.2. acima.

1.1.4. Os Fiduciantes se obrigam a (i) comercializar os Lotes em Estoque por meio da celebração de instrumento de compra e venda nos termos das Políticas de Concessão de Crédito dos Fiduciantes, conforme identificada no Anexo V ao presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia (“Políticas de Concessão de Crédito dos Fiduciantes”), observado que negociações que estejam fora dos critérios de concessão de crédito e critérios de financiamento estabelecidos nas Políticas de Concessão de Crédito devem ser aprovados previamente pela Securitizadora, a seu exclusivo critério e sem necessidade da aprovação dos Titulares dos CRI, a qual terá o prazo de 2 (dois) Dias Úteis para análise; e (ii) providenciar, em até 10 (dez) dias a contar da data de comercialização do lote, a auditoria jurídica (atestando a viabilidade da constituição da garantia) e financeira a ser realizada diretamente pela Fiduciária dos respectivos instrumentos de compra e venda, para verificação, dentre outros aspectos, da observância a alínea (i) supra.

1.1.5. Caso a auditoria referida no item 1.1.4 acima demonstre que qualquer dos Fiduciantes realizou a comercialização de Lotes em Estoque em condições diferentes daquelas estabelecidas na Políticas de Concessão de Créditos dos Fiduciantes, e caso a Fiduciária não aprove a respectiva condição da venda realizada, então a respectiva venda será desconsiderada para fins de cálculo do Gatilho de Sobregarantia.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, pelos Fiduciantes à Fiduciária, está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a liquidação das debêntures emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., conforme aditado, e dos certificados de recebíveis imobiliários da 25ª e 26ª séries da 1ª emissão da Securitizadora (“Primeira Operação de Securitização”) (“Condição Suspensiva”), e opera-se, na data de assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas.

1.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da implementação da Condição Suspensiva, a Cessionária deverá apresentar ao agente fiduciário do CRI comprovante da liquidação da Primeira Operação de Securitização.”

IV. Alienação Fiduciária de Ações:

“II – CONSIDERANDO QUE:

(...)

(i) os Fiduciantes são os únicos e atuais acionistas da Companhia, titulares e legítimos possuidores de todas as ações representativas do capital social da Companhia, conforme descrito e caracterizado no Anexo I a este instrumento (“Ações”);

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Os Fiduciantes, observada a Condição Suspensiva (conforme abaixo definida), alienam fiduciariamente, à Fiduciária, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas): 100% (cem por cento) das Ações presentes ou futuras de titularidade dos Fiduciantes, representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme indicadas ou que venham a ser indicadas a qualquer tempo no Anexo I ao presente instrumento (“Ações Alienadas”), incluindo todos os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens, que venham a ser declarados, recebidos, devidos e a qualquer título distribuídos ou pagos aos Fiduciantes, com relação às Ações Alienadas ou em troca de tais Ações (ressalvados os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos de acordo com o item 1.3 abaixo), bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes às Ações Alienadas, ou a elas atribuídos ou delas decorrentes, nos termos da lei aplicável.

1.1.1. Para fins deste Contrato de Alienação Fiduciária, Obrigações Garantidas significa o fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definidas no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento dos CRI, bem como o fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas SPES perante a Fiduciária, previstas nos Documentos da Operação e em suas posteriores alterações (“Obrigações Garantidas”).

1.1.2. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente alienação fiduciária.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária das Ações Alienadas, pelos Fiduciantes à Fiduciária, está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à liquidação das debêntures emitidas no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.”, conforme aditado, e dos certificados de recebíveis imobiliários da 25ª e 26ª séries da 1ª emissão da Securitizadora (“Primeira Operação de Securitização”) (“Condição Suspensiva”), e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 5.2. abaixo, ou até a excussão da alienação fiduciária nos termos do item 4.2 abaixo.

1.2.1. No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da implementação da Condição Suspensiva, a Fiduciária deverá apresentar ao agente fiduciário do CRI comprovante da liquidação da Primeira Operação de Securitização.

1.3. Desde que os Fiduciantes não tenham sido notificados pela Fiduciária acerca do inadimplemento pecuniário da Companhia ou das Fiduciantes no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, os Fiduciantes terão o direito de receber e reter todos e quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Ações Alienadas, os quais, após o referido recebimento e retenção pelos Fiduciantes, não estarão sujeitos à alienação fiduciária aqui instituída.

1.3.1. Na ocorrência de qualquer inadimplemento pecuniário da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes, não sanado no prazo de cura aplicável previsto no respectivo instrumento, no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, após devidamente notificados pela Fiduciária os Fiduciantes se comprometem a depositar os valores decorrentes de quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Ações Alienadas, na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Securitização).

1.3.2. Trimestralmente, a partir da data de celebração desse Contrato de Alienação Fiduciária, a Fiduciária elaborará e entregará aos Fiduciantes uma declaração confirmando o cumprimento pelos Fiduciantes e pela Companhia de todas as suas obrigações no âmbito dos Documentos da Operação.
(...)

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA
SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE**

LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.		
ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	Percentual do Capital Social
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	24.999.999	99,99%
LIFE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.	1	0,01%
TOTAL	25.000.000	100%

”

V. Alienação Fiduciária de Quotas:

“II – CONSIDERANDO QUE:

(...)

(i) os Fiduciantes são os únicos e atuais quotistas das SPEs, titulares e legítimos possuidores de todas as quotas representativas do capital social das SPEs, conforme descrito e caracterizado no Anexo I a este instrumento (“Quotas”);

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Os Fiduciantes, observada a Condição Suspensiva, alienam fiduciariamente, à Fiduciária, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas): 100% (cem por cento) das Quotas presentes ou futuras de titularidade dos Fiduciantes, representativas da totalidade do capital social das SPEs, conforme indicadas ou que venham a ser indicadas a qualquer tempo no Anexo I ao presente instrumento (doravante designadas como “Quotas Alienadas”), incluindo todos os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens, que venham a ser declarados, recebidos, devidos e a qualquer título distribuídos ou pagos aos Fiduciantes, com relação às Quotas Alienadas ou em troca de tais Quotas (ressalvados os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos de acordo com o item 1.3. abaixo), bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes às Quotas Alienadas, ou a elas atribuídos ou delas decorrentes, nos termos da lei aplicável.

1.1.1. Para fins deste Contrato de Alienação Fiduciária, Obrigações Garantidas significa o fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definidas no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento dos CRI, bem como o fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas SPEs perante à Fiduciária, previstas nos Documentos da Operação e em suas posteriores alterações (“Obrigações Garantidas”).

1.1.2. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente alienação fiduciária.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária das Quotas Alienadas, pelos Fiduciantes à Fiduciária, está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à liquidação das debêntures emitidas no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.”, conforme aditado, e dos certificados de recebíveis imobiliários da 25ª e 26ª séries da 1ª emissão da Securitizadora (“Primeira Operação de Securitização”) (“Condição Suspensiva”), e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 5.2. abaixo, ou até a excussão da alienação fiduciária nos termos do item 4.2 abaixo.

1.2.1. No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da implementação da Condição Suspensiva, a Fiduciária deverá apresentar ao agente fiduciário do CRI comprovante da liquidação da Primeira Operação de Securitização.

1.3. Desde que os Fiduciantes não tenham sido notificados pela Fiduciária acerca do inadimplemento pecuniário da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, os Fiduciantes terão o direito de receber e reter todos e quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Quotas Alienadas, os quais, após o referido recebimento e retenção pelos Fiduciantes, não estarão sujeitos à alienação fiduciária aqui instituída.

1.3.1. Na ocorrência de qualquer inadimplemento pecuniário da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes não sanado no prazo de cura aplicável previsto no respectivo instrumento, no âmbito deste Contrato de Alienação Fiduciária ou dos Documentos da Operação, após devidamente notificados pela Fiduciária, os Fiduciantes se comprometem a depositar os valores decorrentes de quaisquer lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens pagos com relação às Quotas Alienadas, na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização).

1.3.2. Trimestralmente, a partir da data de celebração desse Contrato de Alienação Fiduciária, a Fiduciária elaborará e entregará aos Fiduciantes uma declaração confirmando o cumprimento pelos Fiduciantes e pelas SPEs de todas as suas obrigações no âmbito dos Documentos da Operação.
(...)

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE QUOTAS EM
GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

DESCRIÇÃO DAS QUOTAS ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	4.899.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	4.777.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	9.617.499
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	11.499.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	2.499.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	5.999.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	15.999.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	2.999.999
LIFE URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	1

”

ANEXO III

INADIMPLEMENTOS

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório:

- (i) Não cumprimento de obrigações de caráter documental*.

*Para maiores informações acerca do inadimplemento sinalizado, favor contatar por e-mail a equipe cedoc@pentagonotruster.com.br

